



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Acta n.º 16/2011

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO REALIZADA NO DIA DEZASSEIS DE AGOSTO DE DOIS MIL E ONZE

Aos dezasseis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e onze, às dezassete horas, no Edifício dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo, sob a Presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara **ENG. PAULO JORGE VIEIRA VARANDA** e Vereadores, Senhor **ENG. PEDRO GIL GOMES FRANCO**, Senhor **FERNANDO ANTÓNIO MARTINHO MARTINS**, Senhor **PAULO JOSÉ LOPES DAS NEVES**, Senhor **DR. PEDRO MIGUEL FERREIRA REIS** e, Senhor **FERNANDO MANUEL DA SILVA PINA**, em substituição.

ABERTURA – Pelo Senhor Vice-Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dezassete horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, previamente elaborada e datada de 10 de Agosto do corrente ano.

APOIO – Secretariou e prestou apoio técnico e administrativo, o Técnico Superior, Luís Miguel da Silva Benavente.

AUSÊNCIA DO SENHOR PRESIDENTE PAULO ALEXANDRE FERNANDES VARELA SIMÕES CALDAS

O Senhor Presidente, Dr. Paulo Caldas, não esteve presente por se encontrar em gozo de férias.

A. Período antes da Ordem do dia

Aprovação das actas n.ºs. 1 (03/01/2011), 2 (11/01/2011), 3 (25/01/2011) 4 (08/02/2011), 5 (22/02/2011), 6 (09-03-2011) e 7 (31/03/2011).



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Por solicitação dos Vereadores do PSD, as actas não foram colocadas à votação.

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES

SENHOR VEREADOR FERNANDO MARTINS

Concurso Miss e Mister Ribatejo 2011

Deu conhecimento que recebeu o grupo de concorrentes do concurso Miss e Mister Ribatejo 2011 e que foi um momento agradável de convívio.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR VEREADOR PAULO NEVES

Recetas dos parquímetros e gratificados à PSP

Relembrou o pedido efectuado em reuniões de Câmara passadas sobre as receitas dos parquímetros e os gratificados pagos à PSP.

A Câmara tomou conhecimento.

Arranque de árvores

Questionou se as árvores na praça de táxis vão ser arrancadas, porque segundo os taxistas, um funcionário da autarquia disse que não regava as referidas árvores porque iam ser arrancadas.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR VICE-PRESIDENTE

Informou que não ter conhecimento sobre mais cortes de árvores e acrescenta que as mesmas estão devidamente enquadradas no projecto final.

B. Ordem do dia

PRESIDÊNCIA

1. Alargamento do período de funcionamento do estabelecimento comercial denominado "OFFICE BAR"

Proposta de Deliberação n.º 85/PC/2011

"Considerando que:

- Deu entrada nesta Câmara no dia 24/06/2011 um requerimento do gerente da empresa "Rasgo Ideias Unipessoal, Lda", a solicitar o alargamento do horário de funcionamento do



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

estabelecimento "OFFICE BAR", de segunda-feira a domingo, entre as 14,00h e a 1 hora do dia imediato (actualmente encerra às 24 horas), às sextas feiras, sábados e vésperas de feriados entre as 14.00 horas e as 3 horas do dia imediato (actualmente encerra às 2 horas).

- Entrou em vigor no dia 10/08/2011 o novo Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços no Município do Cartaxo, que no Artº 9º prevê que os estabelecimentos desta natureza poderão estar abertos entre as 6horas até às 2horas, todos os dias da semana.

- Nos termos do artigo 11º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços no Município do Cartaxo, sob a epígrafe alargamento de horários, prevê que, a requerimento dos interessados, a Câmara possa aprovar o alargamento de horário de funcionamento, fixado pelo Regulamento em vigor, para este tipo de estabelecimentos, desde que se verifiquem cumulativamente vários requisitos, nomeadamente, não afectar a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;

- A aprovação desta proposta encontra-se condicionada pela audição de várias entidades, nomeadamente a Junta de Freguesia do Cartaxo e a autoridade policial que actua na freguesia onde se situa o estabelecimento, de acordo com o disposto no art.º 13º do citado Regulamento;

- A Junta de Freguesia do Cartaxo e a autoridade policial emitiram pareceres favoráveis quanto ao pedido do alargamento de horário deste estabelecimento;

- A informação nº 117/2011 de 27/06/2011 da SCEE -Serviço ao Cidadão e a Entidades Externas;

- O despacho do Senhor Presidente datado de 04/08/2011;

- Apesar de ser importante para o Concelho a existência de Bares para atracção e distracção da faixa etária mais jovem, estes não podem pôr em causa a tranquilidade dos residentes nas áreas envolventes;

Tenho a honra de propor:

O deferimento do pedido de alargamento de horário feito pelo gerente do "OFFICE BAR" uma vez que estão reunidos os requisitos cumulativos impostos no artigo 11º do Regulamento Municipal dos horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços no Município do Cartaxo, nomeadamente, o de não afectar a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes, caso surja reclamação, o horário deverá ser reduzido em salvaguarda



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

B.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

da paz e tranquilidade pública.

*O Presidente da Câmara,
Paulo Fernandes Caldas”.*

SENHOR VEREADOR FERNANDO PINA

Para além de todos os pareceres facultados aos vereadores, acha que devia existir um parecer dos moradores daquela zona, dado que o referido bar fica situado numa zona onde há muita população.

SENHOR VICE-PRESIDENTE

Salienta que essa preocupação já existe por parte da PSP e da Junta de Freguesia do Cartaxo, com dados muito concretos e que até agora não houve qualquer reparo quanto ao funcionamento do bar e nos moldes em que funciona.

Também é referido que, caso o funcionamento do bar venha a perturbar o sossego e a tranquilidade da zona, tal como vem referido na documentação, deverá ser revertida a decisão, voltando à situação inicial ou outras modalidades.

Deliberado, por maioria, com 1 voto contra da CDU, aprovar a proposta nos termos propostos.

2. Isenção do pagamento do serviço de Transporte em Ambulância

Proposta de Deliberação n.º 86/PC/2011

“Considerando que:

- Deu entrada nesta Câmara no dia 29/07/2011 um requerimento da Srª. D. Argentina Manuel Malhoa, a solicitar a isenção do pagamento de transporte ambulância nos termos do Artº 16º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.*
- A informação nº 140/2011 da SCEE- Serviço ao Cidadão e a Entidades Externas;*
- A informação nº 28/SM/11 da Secção de Acção Social;*
- O despacho do Sr. Presidente de 01/08/2011.*

Tenho a honra de propor:

A Câmara nos termos da alínea d) do artigo 16º, do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, isente a Srª D. Argentina Manuel Malhoa do pagamento do serviço de transporte em ambulância.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara,
Paulo Fernandes Caldas”.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

3. “Isenção do pagamento de taxa de ocupação de superfície com roulotte de farturas, a Lina Maria Grifo da Costa”

Proposta de Deliberação n.º 87/PC/2011

“Considerando:

- A Informação Nº 34/SM/11, datada de 21/07/2011, da Divisão de Desenvolvimento Social;
- A informação nº 145/2011, datada de 02/08/2011, do Serviço ao Cidadão e a Entidades Externas;
- O despacho do Senhor Presidente datado de 02/08/2011;
- O disposto na alínea d) do nº 2 do Artigo 16º do Regulamento Municipal de taxas e outras receitas do Município do Cartaxo, prevê a isenção desde que, os munícipes demonstrem comprovada insuficiência económica, isto é, façam prova de que auferem um rendimento mensal abaixo do salário mínimo mensal per capita;
- Que estas isenções não podem ser concedidas por um período superior a 5 anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal, nos termos do nº 3 do já referido artigo;

Tenho a honra de propor:

A Câmara delibere aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa de ocupação à superfície com roulotte de farturas, pelo período de 1 ano, à munícipe Lina Maria Grifo da Costa, face à insuficiência económica do agregado familiar, comprovada pela Divisão de Desenvolvimento Social.

O Presidente da Câmara,
Paulo Fernandes Caldas”.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

4. Proposta de deliberação para autorização de instalação de Roulotte Farturas

Proposta de Deliberação n.º 88/PC/2011

“Considerando que:

- Deu entrada nesta Câmara no dia 04/08/2011 uma carta da Srª D. Lina Maria Grifo da Costa a solicitar a instalação de roulotte para venda de Farturas, durante a realização



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

das "Noites de Verão" a levar a efeito nos dias 20 e 27 de Agosto de 2011;

- Nos termos do artigo 4º do Regulamento da Venda Ambulante os indivíduos que pretendam exercer o comércio ambulante no Concelho deverão ser portadores de cartão de vendedor ambulante e o requerente é portador do referido cartão;
- Nos termos da alínea c) do nº 3 do regulamento de Venda Ambulante do Cartaxo, a venda ambulante além dos locais definidos no regulamento poderá realizar-se eventualmente, noutros locais que a Câmara venha a estabelecer;
- A venda destes alimentos coaduna-se com um evento deste género – Noites de Verão;
- A Informação nº 146/2011 do SCEE – Serviço ao Cidadão e Entidades Externas;
- O Despacho do Senhor Presidente datado de 04/08/2011.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara nos termos do artigo 3º, alínea c) do Artigo 11º do Regulamento de Venda Ambulante em vigor no Município do Cartaxo, autorize a instalação da referida roulotte, junto à Praça de Touros do Cartaxo, durante a realização das Noites de Verão, a decorrer nos dias 20 e 27 de Agosto de 2011.

O Presidente da Câmara,

Paulo Fernandes Caldas".

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

5. Instalação de uma roulotte de farturas, " nas traseiras da Estação dos CTT" **Proposta de deliberação n.º 89/PC/2011**

"Considerando que:

- Deu entrada nesta Câmara no dia 22/07/2011 um requerimento da Srª. D. Lina Maria Grifo da Costa, nos termos do nº 3 do Artº 11º do Regulamento da Venda Ambulante, a solicitar a instalação de uma Roulotte de Farturas, nas traseiras da Estação dos CTT, durante os meses de Novembro e Dezembro de 2011, Janeiro e Fevereiro de 2012.
- A alínea c) do nº 3 do artº 11 do referido regulamento prevê que, eventualmente, a Venda Ambulante seja permitida noutros locais que a Câmara venha a estabelecer.
- A informação nº138/2011 da SCEE - Serviço ao Cidadão e a Entidades Externas;
- A requerente é portadora do cartão de vendedor Ambulante;
- O despacho do Sr. Presidente de 22/07/2011.

Tenho a honra de propor:

A Câmara nos termos do artigo 3º, alínea c) do Artº 11 do Regulamento de Venda Ambulante, na Cidade do Cartaxo, autorize a Instalação da referida Roulotte de



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Faturas, junto às traseiras da Estação dos CTT, durante os meses de Novembro e Dezembro de 2011, Janeiro e Fevereiro de 2012.

O Presidente da Câmara,

Paulo Fernandes Caldas".

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Divisão de Finanças

Sessão de Contabilidade

6. Resumo Diário de Tesouraria n.º 149 de 05/08/2011 /para conhecimento.

Foi presente para conhecimento, o documento identificado em epígrafe, o qual acusava um total de disponibilidades de um milhão, trezentos e quinze mil, trezentos e oitenta euros e setenta e três centimos.

A Câmara tomou conhecimento.

7. Pagamentos efectuados – Período de 19/07/2011 a 05/08/2011 /para conhecimento.

Foi presente listagem dos pagamentos efectuados, no período de dezanove de Julho a cinco de Agosto, no montante de setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e sete euros e quarenta e oito centimos.

SENHOR VEREADOR PAULO NEVES

Acha que os pagamentos deveriam ser repartidos por mais fornecedores, em vez de serem efectuados apenas a alguns fornecedores todas as quinzenas.

SENHOR VICE-PRESIDENTE

Concorda com esse critério que tem vindo a ser implementado, pelo que vai verificar quais os fornecedores que não fazem parte deste ciclo.

A Câmara tomou conhecimento.

8. Modificações ao Orçamento de 2011 – Alteração n.º 17 e 18 e respectiva Justificação /para conhecimento.

Foi presente a Modificação ao Orçamento de 2011 – Alteração n.º 17 e 18 e respectiva



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

nota justificativa.

A Câmara tomou conhecimento.

9. Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR) – Alteração nº. 11 */para conhecimento.*

Foram presentes as Modificação às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR) Alteração nº 11.

A Câmara tomou conhecimento.

10. Abertura de conta bancária no Banco Santander Totta

Proposta de deliberação n.º 90/PC/2011

“Conforme instruções do POVT – Programa Operacional Temático Valorização do Território 2007-2013, torna-se necessário proceder à abertura de uma conta bancária específica para a operação nº POVT-02-0146-FCOES-000191 – “Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município do Cartaxo”, para transferência bancária dos apoios financeiros.

Para movimentação da referida conta serão necessárias duas assinaturas:

Sendo uma do signatário, Paulo Alexandre Fernandes Varela Simões Caldas, Presidente da Câmara Municipal, ou do Vice-Presidente Paulo Jorge Vieira Varanda, ou do Vereador Pedro Gil Gomes Franco

E outra da Coordenadora Técnica (Tesoureira) Maria Adelaide Mendes Adrião, ou do Assistente Técnico (Tesoureiro) Rogério Pego Nunes

Autenticadas com o selo branco em uso nesta Autarquia.

Assim,

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere autorizar a abertura da conta bancária nos termos supra referenciados.

Cartaxo, 8 de Agosto de 2011.

O Presidente da Câmara,

Paulo Fernandes Caldas”.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

11. Construção de edifício, anexos e muros de vedação - Legalização de alterações (P.º 176/98 OEL) - Requerentes: Ana Rita da Silva Valada e Maria Teresa da Silva Salvador Valada

Proposta de deliberação n.º 91/PC/2011

"Considerando que os muros de vedação que integram a obra acima referenciada possuem, na parte não confinante com a via pública, uma altura superior a 2,20 m, e na parte confinante com a via pública, uma altura superior a 1,80 m, chegando ambos a atingir 4,40 m (incluindo 1,30 m de rede), situação que viola o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 27.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) que estabelece os limites máximos de 2,20 m e 1,80 m, respectivamente;

Considerando que as requerentes explicitaram, presencialmente no dia 29/07/2011, nestes serviços, os motivos para a altura atingida por tais muros:

"Medo de assaltos, dado que a área das traseiras é pouco iluminada e não habitada. A área é frequentada por pessoas suspeitas;

Impedir que os seus gatos fujam do terreno, para não importunarem os vizinhos.";

Considerando que o n.º 4 do artigo 27.º do RMUE permite à Câmara Municipal aceitar soluções que não respeitem os limites máximos estabelecidos nos n.ºs 1 e 3 do mesmo artigo, desde que essas soluções sejam devidamente justificadas;

Considerando o teor da Informação N.º 404/2011 DDU, de 2011/07/29;

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere aceitar a justificação apresentada pelas requerentes e considerar os muros em causa abrangidos pelo disposto no n.º 4 do artigo 27.º do RMUE.

À reunião de câmara.

O Presidente da Câmara,

Paulo Fernandes Caldas".

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

12. Pedido de Parecer - Art.º 54.º, 1 da Lei n.º 91/95, de 02/09, na sua redacção actual - Proc.º n.º 157/2011/CT – Manuel da Rocha Peixoto

Proposta de deliberação n.º 92/PC/2011

"Considerando:

Que segundo o teor da informação n.º 401/2011 DDU, datada de 2011/07/27, da Divisão de Desenvolvimento Urbanístico deste Município, e do parecer do Gabinete de Assuntos



Município de Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Jurídicos, datado de 2011/08/04, não se vê inconveniente na emissão da certidão solicitada.

A Lei Sobre as Áreas Urbanas de Génese Ilegal (Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na redacção actual) no seu artigo 54.º, estatui medidas preventivas, relativamente à "celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação de número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios".

Assim, tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável sobre a celebração de um negócio jurídico, a efectuar através de escritura de doação, do qual resulta a constituição de compropriedade, na proporção de 2/3 e 1/3 para os compartes, de um prédio rústico sito em Vale de Pegos e Vinha Grande, na freguesia de Vale da Pinta, inscrito na matriz cadastral sob o artigo n.º 72, da secção "B" da respectiva freguesia.

À reunião de câmara.

O Presidente da Câmara,
Paulo Fernandes Caldas".

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

13. Pedido de Parecer - Art.º 54.º, 1 da Lei n.º 91/95, de 02/09, na sua redacção actual - Proc.º n.º 190/2011/CT – Sérgio de Oliveira Marecos Pedro
Proposta de deliberação n.º 93/PC/2011

"Considerando:

Que segundo o teor da informação n.º 408/2011 DDU, datada de 2011/08/01, da Divisão de Desenvolvimento Urbanístico deste Município, e do parecer do Gabinete de Assuntos Jurídicos, datado de 2011/08/04, não se vê inconveniente na emissão da certidão solicitada.

A Lei Sobre as Áreas Urbanas de Génese Ilegal (Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na redacção actual) no seu artigo 54º, estatui medidas preventivas, relativamente à "celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação de número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios".



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Assim, tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável sobre a celebração de um negócio jurídico, a efectuar através de escritura de compra e venda, do qual resulta a constituição de compropriedade, na proporção de $\frac{1}{2}$ para os compartes, de um prédio misto sito em Casais da Charneca - Casais da Amendoeira, na freguesia de Pontével, inscrito nas matrizes cadastral rústica sob o artigo n.º 3, da secção "U", e predial urbana sob o artigo n.º 5287, ambos da respectiva freguesia.

À reunião de câmara.

O Presidente da Câmara,

Paulo Fernandes Caldas".

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

14. Concurso Público Internacional da Empreitada "Modernização da Linha do Norte – Viaduto ao KM 60+189, Viaduto de Acesso da EN3.3 ao Apeadeiro de Santana / Cartaxo e Acessos Imediatos"

Proposta de deliberação n.º 94/PC/2011

"Considerando:

1. A informação n.º 79/2011 DIE, de 05/07/2011, no âmbito do procedimento da empreitada "Modernização da Linha do Norte – Viaduto ao KM 60+189, Viaduto de Acesso da EN3.3 ao Apeadeiro de Santana / Cartaxo e Acessos Imediatos", que se junta à presente proposta;
2. Que é competência da Câmara Municipal deliberar aceitar ou rejeitar, nos termos do disposto no n.º 1 e n.º 3 do artigo 61.º, do Código dos Contratos Públicos, as listas de erros e omissões apresentadas pelas firmas e a prorrogação do prazo de apresentação das propostas.
3. Da análise efectuada às listagens de erros e omissões identificadas pelos interessados conclui-se pela aceitação de umas e pela rejeição de outras, bem como pela inclusão de alterações e rectificações de alguns artigos, na lista de quantidades.

Assim, tenho a honra de propor,

Que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 1 e n.º 3, do artigo 61.º, e dos n.ºs 2 e 4 do artigo 64.º, do Código dos Contratos Públicos, a aceitação dos erros e omissões identificados pelos interessados no concurso, conforme listas anexas à informação n.º 79/2011 DIE e autorize a prorrogação do prazo de apresentação das propostas.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

À reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara,

Paulo Fernandes Caldas".

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

FORMA DE VOTAÇÃO – As deliberações constantes desta acta foram aprovadas, por unanimidade de votos dos membros presentes, com excepção daquelas onde se faz menção expressa do contrário.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata.

ENCERRAMENTO – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e vinte minutos, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Luís Miguel da Silva Benavente, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do Senhor Vice-Presidente.


